



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL N° 3.220, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondininha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1.269,06

Art. 2º - O contrato será rescindido automaticamente quando o Servidor titular do cargo retornar à função ou da nomeação e posse de aprovação em Concurso Público Municipal.

Art. 3º - Para contratação será utilizado a lista de aprovados em concurso público, quando houver, e posteriormente, cadastro reserva de processo seletivo simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 4º - O contrato de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 1.677/2002.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 17 DE JUNHO DE 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

